

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



11.2025

**DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão à laser em documentos com dados fixos e variáveis, para a confecção de carnês de IPTU para a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

2

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.2025

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

1 – OBJETO:

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão à laser em documentos com dados fixos e variáveis, para a confecção de carnês de IPTU para a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica, pois a confecção dos carnês de cobrança de IPTU para o ano de 2025, visa facilitar aos contribuintes o pagamento e garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC. A contratação de uma gráfica é uma solução eficiente e estratégica para garantir a qualidade, pontualidade, segurança e personalização dos carnês.

3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Após solicitação de orçamentos juntamente a outras empresas do mesmo ramo pertencente ao objeto, aos quais enviaram suas propostas, sendo apenas uma escolhida por seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de janeiro de 2025.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente dispensa de licitação contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão à laser em documentos com dados fixos e variáveis, para a confecção de carnês de IPTU para a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente dispensa tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a confecção dos carnês de cobrança de IPTU para o ano de 2025, visa facilitar aos contribuintes o pagamento e garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC. A contratação de uma gráfica é uma solução eficiente e estratégica para garantir a qualidade, pontualidade, segurança e personalização dos carnês.

3 – MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>CARNÊS IPTU 2025 – COLOR</p> <p>Composição e encarte: Capa - Imagem cadastral/notificação de lançamento - 01 Parcela única - 04 Parcelas mensais - Contracapa.</p> <p>O valor constante, contempla, além da impressão física (em papel) dos CARNÊS DE IPTU 2025:</p> <p>1 – A 2ª via on-line, disponibilizada no Site da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC;</p> <p>2 – O envio dos CARNÊS DE IPTU 2025 de forma digital para o e-mail do contribuinte (para contribuintes que já tenham seu e-mail cadastrado na Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC;</p> <p>3 – A impressão de um Qr Code para captação do e-mail do contribuinte (para contribuintes que não tem seu e-mail cadastrado na Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC), possibilitando, assim, o envio dos CARNÊS DE IPTU 2026 de forma digital para o e-mail do contribuinte.</p>	2.200	R\$ 1,92	R\$ 4.224,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

	O prazo de disponibilização dos carnês de forma digital para o contribuinte, é de 24 horas.			
--	---	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ 4.224,00 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais).

4 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias corridos, com início a partir da data de assinatura.

4.2. O prazo para o fornecimento dos itens será de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço.

6 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

6.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.1.6. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do contrato;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (CND's) e qualificação exigidas na licitação;

6.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

5

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o fornecimento de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

7.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma da ata de registro de preços;

7.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - DOS ORÇAMENTOS

8.1. Foram recolhidos orçamentos de objeto semelhante, visando qual seria a melhor proposta para o Município de São Pedro de Alcântara e a pessoa jurídica obteve a melhor proposta ante as demais.

- **POSTMIX SERVIÇOS E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.581.597/0001-55. Valor estimado de R\$ 4.224,00 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais).

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização das especificações dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, designado o servidor LORRAN LAURO VITOR FRANCISCO, matrícula 4476, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, conforme a Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

11 – DA GARANTIA

11.1. O recebimento do objeto licitado será de acordo com as características e estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2. Será feita a inspeção do objeto licitado, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;

11.3. O recebimento consistirá na comparação das especificações do objeto licitado e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

11.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

11.5. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as suas disposições;

11.6. O Contratante, no todo ou em parte, o objeto licitado entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Município sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.

12 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta do orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal São Pedro de Alcântara.

São Pedro de Alcântara, em 16 de janeiro de 2025.

LORRAN LAURO VITOR FRANCISCO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

**CONTRATO Nº 10.2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.2025**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CHARLES DA CUNHA**, inscrito no CPF sob nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **POSTMIX SERVIÇOS E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 42.581.597/0001-55, com sede na Rua Farroupilha, nº 321, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.117-110, telefone: (48) 3234-3999, neste ato regularmente representada pelo Sr. **ADENILSON FAGUNDES GONÇALVEZ**, inscrito no CPF sob nº 907.260.300-15 e RG nº 8.095.569, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão à laser em documentos com dados fixos e variáveis, para a confecção de carnês de IPTU para a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>CARNÊS IPTU 2025 – COLOR</p> <p>Composição e encarte: Capa - Imagem cadastral/notificação de lançamento - 01 Parcela única - 04 Parcelas mensais - Contracapa.</p> <p>O valor constante, contempla, além da impressão física (em papel) dos CARNÊS DE IPTU 2025:</p> <p>1 – A 2ª via on-line, disponibilizada no Site da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC;</p> <p>2 – O envio dos CARNÊS DE IPTU 2025 de forma digital para o e-mail do contribuinte (para contribuintes que já tenham seu e-mail cadastrado na Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC;</p> <p>3 – A impressão de um Qr Code para captação do e-mail do contribuinte (para contribuintes que não tem seu e-mail cadastrado na Prefeitura Municipal de</p>	2.200	R\$ 1,92	R\$ 4.224,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

São Pedro de Alcântara/SC), possibilitando, assim, o envio dos CARNÊS DE IPTU 2026 de forma digital para o e-mail do contribuinte.			
O prazo de disponibilização dos carnês de forma digital para o contribuinte, é de 24 horas.			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato é de **R\$ 4.224,00 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais)**.

2.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.

2.3. De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n° 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato tem validade de **60 (sessenta) dias corridos**, a partir da sua assinatura. Podendo ser prorrogado.

3.2. O prazo para entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias corridos** a contar da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (CNDs) e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- f) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- g) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- h) Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto/serviço, caso não atenda o padrão de qualidade exigido;
- i) Todas as despesas referentes a taxas, transporte, tributos e outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços correrão por conta da Contratada;
- j) Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a prestação do serviço solicitado e quais as providências que deverão ser tomadas;
- k) A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;
- l) Remover, às suas expensas, todo produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo;

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, LORRAN LAURO VITOR FRANCISCO, matrícula 4476, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

CLAUSULA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

10

Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. O recebimento do objeto será de acordo com as características e quantidades estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Será feita a inspeção do objeto, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;

10.3. O recebimento consistirá na comparação das especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante no Termo de Referência;

10.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

10.5. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as suas disposições;

10.6. O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Município sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

11.2. São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal do contratado sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de janeiro de 2025.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Contratante

POSTMIX SERVIÇOS E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA

CNPJ nº 42.581.597/0001-55

Contratada